



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 2820 DE 01 DE AGOSTO DE 2012 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.630.200,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil e duzentos reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
031	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	024		105.000,00
030	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	024		5.000,00
034	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	024	20.000,00	
027	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.35	024	25.000,00	
032	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	024	30.000,00	
035	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.51.00	024	35.000,00	
094	24.01.10.305.0245.2.027	3.1.90.11.03	023		61.200,00
023	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	023	61.200,00	
059	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	100	490.000,00	
028	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	024		470.000,00
032	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	024		20.000,00
003	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.13.03	100	90.000,00	
030	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	024		60.000,00
034	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	024		30.000,00
003	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.13.03	100	1.097.000,00	
031	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	024		474.000,00
004	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.03	100		1.397.000,00
058	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	100	30.000,00	
067	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.35	100	50.000,00	
063	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	100	28.000,00	
013	24.01.10.122.0052.2.082	3.3.90.30.99	100	10.000,00	
018	24.01.10.302.0210.1.101	3.3.90.30.99	100	20.000,00	
012	24.01.10.122.0052.2.082	3.3.90.36.00	100	10.000,00	
015	24.01.10.302.0210.1.101	3.3.90.36.00	100	10.000,00	
056	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	100	30.000,00	
016	24.01.10.302.0210.1.101	3.3.90.39.00	100	10.000,00	
064	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	100	30.000,00	
062	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.51.00	100	100.000,00	
057	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	100	40.000,00	
010	24.01.10.122.0052.2.082	4.4.90.52.00	100	10.000,00	
096	24.01.10.305.0245.2.027	4.4.90.52.00	100	20.000,00	
035	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.51.00	024	35.000,00	
036	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	024	280.000,00	
075	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	110	39.000,00	
014	24.01.10.302.0210.1.101	4.4.90.52.00	024	10.000,00	
060	24.01.10.302.0210.2.025	3.1.90.11.03	100	20.000,00	

059	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	100		8.000,00
	TOTAL			2.630.200,00	2.630.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

Art. 2ª - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 762 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Sérgio Rabinovici
Secretário Municipal de Saúde